

Lei nº 104 de 20 de Setembro de 1944

Autoriza o Auxílio de R\$ 5.000,00
(Cinco mil cruzeiros) para a cons-
trução da ponte sobre o curso
da Coximanga neste Município.

A Câmara Municipal de Bonfimópolis de Minas, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Bonfimópolis de Minas, autorizado a auxiliar na construção da ponte sobre o curso da Coximanga, neste Município, na Estrada de Bonfimópolis de Minas a Virgílandia, Escola Caio Martins e ruas do Quilombo, com importância de R\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), ao Sr. José Adelmo Dornelas, responsável pela construção, com a ajuda dos fazendeiros da região.

Art. 2º As despesas do artigo 1º desta Lei, correrão por conta da Dotação própria do Recurso Vigente 4.1.1.0-42 - Obras Públicas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trando portanto a todos autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfimópolis de Minas, 20 de Setembro de 1944.

Ass: Manoel Ferreira de Souza

Ass: José Henrique Brandão - Sec.